

ATA DE REUNIÃO – DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Reunião Extraordinária nº 001/2026

Data: 20 de janeiro de 2026

Hora: 16:00h

Local: *Online*

Participantes:

Gilberto de Souza Tulli - Diretor de Investimentos

Albert Iglesia Correa dos Santos Junior - Membro do Comitê de Investimentos

Lucas José das Neves Rodrigues - Membro do Comitê de Investimentos

Mariana Schneider Viana- Membro do Comitê de Investimentos

Tatiana Gasparini Silva Stelzer - Membro do Comitê de Investimentos

Ordem do Dia:

Reuniram-se na data e local acima indicados os membros da Diretoria de Investimentos e do Comitê de Investimentos do IPAJM, com o objetivo de deliberarem sobre:

1. Realocação de recursos do Fundo Previdenciário
2. Impactos da Res. CMN 5.272/2025 nos Investimentos com o Banestes;
3. Resumo das operações aprovadas;

Item 01:

O Diretor iniciou a reunião informando que, em virtude dos impactos negativos que a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), nº 5.272, publicada no dia 18 de dezembro de 2025, podem causar aos RPPS e a vários segmentos do mercado financeiro, muitas associações e agentes do mercado estão se mobilizando com o pleito de abertura de um diálogo com os órgãos normativos e fiscais a fim de esclarecerem dúvidas e emitirem sugestões de melhoria no texto legal para garantir a manutenção da sustentabilidade dos RPPS, com investimentos seguros, com boa governança, mas também, rentáveis e viáveis do ponto de vista operacional e mercadológico. Independentemente de qualquer ação futura, o Diretor reforçou o compromisso do IPAJM em manter os melhores esforços para o cumprimento integral das normas vigentes e agradeceu o empenho do comitê na elaboração da nova política de investimentos para 2026, já revisada e adequada à nova resolução do CMN, que foi prontamente aprovada pelo Conselho Administrativo do IPAJM no último dia 08 de janeiro, conforme Resolução nº 001/2026, processo 2025-XKHJ2.

Iniciando as discussões sobre a realocação de recursos, foi avaliada cada uma das propostas que já vinham sendo analisadas nos últimos meses, culminando neste momento, que todos consideraram propício para a realização destes movimentos. Primeiro, avaliou-se a situação do fundo AZ Quest Small Mid Caps FIC FIA, cuja aplicação de 20 (vinte) milhões de reais ocorreu no mês de outubro de 2025 e, até o final de 2025, já tinha superado em 1,24% o retorno de seu rival,

da Caixa. Visando reforçar essa posição, surgiu a sugestão de uma nova aplicação neste fundo, no valor de 60 (sessenta) milhões de reais, que foi prontamente acatada por todos. Ainda no segmento de renda variável, o próximo fundo a ser analisado foi o Guepardo Institucional FIC FIA, que além do parecer positivo da consultoria Lema, emitido no dia 12 de janeiro, continua superando os concorrentes analisados com ampla vantagem. Considerando que, a partir da vigência da nova norma, a oferta de ativos dessa categoria poderá ser mais escassa, bem como o fato de que o Nível II do Pró-Gestão permite a aplicação em fundos de ações no Brasil, e ainda, que este investimento está aderente à política de investimentos, os participantes decidiram realizar uma aplicação de 80 (oitenta) milhões de reais neste fundo. No mesmo parecer da consultoria Lema, do dia 12 de janeiro, o fundo MAG CASH FIF RENDA FIXA também se mostrou viável para alocação, *“visando capturar benefício marginal na carteira de renda fixa, com o objetivo de diversificar e otimizar o portfólio dentro do mesmo segmento, visando um papel complementar em uma carteira já bem atendida por fundos aderentes ao CDI. Assim, uma eventual alocação no fundo deve respeitar o limite de até R\$ 85 milhões, para respeitar a alocação de até 5% do patrimônio do fundo, conforme diretrizes estabelecidas pelo RPPS”*, segundo as palavras do consultor. Entendendo não ser necessário atingir o limite prudencial apontado, aprovou-se uma aplicação no montante de 65 (sessenta e cinco) milhões de reais neste fundo. Avançando no tema das alocações de recursos do Fundo Previdenciário, o Diretor questionou se todos já haviam analisado a resposta da consultoria, recebida hoje, que opinou pela inviabilidade de aplicação no fundo AZ Quest Azimut S Hybrids FIC FIM IE, classificado como Multimercado - Investimento no Exterior. Todos concordaram que, embora a Resolução CMN nº 5.272/2025 ainda não esteja em vigor, considerando que essa classe de ativo será permitida apenas para RPPS com certificação Pró-Gestão Nível III, seria prudente evitar esta alocação.

Item 02:

Passando para o ponto de pauta seguinte, o Diretor relatou que, desde a publicação da nova resolução, vem discutindo com as equipes técnicas do Banestes e com os gestores de outros RPPS do Estado, que levou o assunto para debate na Associação Capixaba (ACIP), e que buscou esclarecimentos junto à Secretaria de Previdência, visando entender e identificar os impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 nas aplicações realizadas pelo IPAJM no Banestes. Já era do conhecimento de todos que, a partir da vigência desta nova norma, por imposição do Art. 21, § 2º, inciso I, o RPPS só poderá aplicar recursos em fundos de investimento administrados ou geridos por instituições financeiras do segmento S1 ou S2, segundo classificação de porte do Banco Central, e o Banestes possui classificação S3. Havia, inicialmente, um entendimento de que o banco poderia oferecer operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, como opção operacionalmente viável, liquidez e rendimento compatíveis com os fundos de renda fixa já investidos. Esta opção, que está prevista na norma, foi inserida na política de investimentos e aprovada pelo conselho. Porém, numa análise posterior, a Secretaria de Previdência deixou claro o seu entendimento de que para custodiar tais operações compromissadas a instituição financeira também deveria pertencer ao segmento S1 ou S2, frustrando esta opção. Como resultado desse trabalho, após amplo debate com

os participantes, mantendo clara a definição de que os recursos já investidos poderão ser mantidos regularmente por até 2 (dois) anos no Banestes, restaram, então, as seguintes opções:

a) transferir o fluxo de receitas e despesas vinculadas às contas do IPAJM no Banestes para outra instituição financeira: Esta opção envolveria, necessariamente, a transferência das folhas de pagamentos dos servidores do IPAJM e de todos os aposentados e pensionistas que recebem pelo Banestes, além de uma série de ajustes e parametrizações necessárias no sistema SIGEFES, e mudanças de procedimentos em todos os órgãos que enviam contribuições e aportes para os fundos de previdência;

b) solicitar ao Banestes o cancelamento das aplicações automáticas e a interrupção das solicitações de aplicação nos fundos do Banestes: Nesta opção, inevitavelmente, recursos previdenciários permaneceriam, pelo menos por alguns dias, parados em conta corrente, sem rendimento, ocorrendo perda efetiva de receita, que pode alcançar um volume financeiro significativo, dada a magnitude do fluxo de caixa decorrente, principalmente, dos aportes realizados para cobrir a folha de pagamentos do Fundo Financeiro, por não haver tempo hábil para transferências bancárias no período entre o recebimento dos recursos e a programação dos pagamentos;

c) flexibilização provisória da aplicação integral da norma, mantendo apenas o fluxo de caixa aplicado temporariamente no Banestes: Nessa situação, todos os recursos que ingressarem nas contas do Banestes seriam aplicados automaticamente no fundo de curto prazo, com alta liquidez e baixo risco, como de costume, mas os recursos do Fundo Previdenciário seriam transferidos para outras instituições no menor prazo possível. Para o Fundo Financeiro, seria administrada a liquidez do fluxo de pagamentos, mantendo o mínimo necessário no Banestes. Seria necessário, ainda, viabilizar a abertura de conta corrente em outra instituição financeira para manter parte dos recursos do Fundo de Administração que não seria utilizado no curto prazo.

Após as devidas discussões e esclarecimentos, dada a complexidade e impacto de cada uma das opções apresentadas, prevaleceu a decisão, aprovada unanimemente, de que a diretoria deve encaminhar uma solicitação de análise jurídica sobre o tema, a fim de que qualquer decisão, a ser acatada pela equipe de gestão dos investimentos, esteja devidamente respaldada em argumentos sólidos, legítimos, operacionalmente viáveis, e legais. Antes de encerrar a discussão, a diretoria se dispôs a realizar uma consulta adicional à consultoria Lema, buscando enriquecer os argumentos técnicos que envolvem cada uma das opções descritas acima, sem prejuízo do parecer jurídico que será solicitado.

Item 03:

Considerando as deliberações aprovadas no item 1, segue abaixo o resumo das operações que serão submetidas à aprovação superior:

- **RESGATE** no dia 26/01/2026 de **R\$ 80.000.000,00** (oitenta milhões de reais) do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI

LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI,
do Banco do Brasil;

- **APLICAÇÃO** no dia 26/01/2026, de **R\$ 80.000.000,00** (oitenta milhões de reais), no fundo Guepardo Institucional FIC FIA, enviando o recurso diretamente para a conta do fundo;
- **RESGATE** no dia 26/01/2026 de **R\$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP, da conta do Fundo Previdenciário na Caixa;
- **TRANSFERÊNCIA** no dia 26/01/2026 de **R\$ 65.000.000,00** (sessenta e cinco milhões de reais) da conta do Fundo Previdenciário da Caixa para a conta do Fundo Previdenciário no Banco Genial;
- **APLICAÇÃO** no dia 26/01/2026, de **R\$ 65.000.000,00** (sessenta e cinco milhões de reais), no MAG CASH FIF RF, da conta do Fundo Previdenciário no Banco Genial;
- **APLICAÇÃO** no dia 26/01/2026, de **R\$ 60.000.000,00** (sessenta milhões de reais), no Fundo AZ Quest Small Mid Caps FIC FIA, enviando o recurso diretamente para a conta do fundo.

Considerações Finais:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO DE SOUZA TULLI
DIRETOR SETORIAL
DIN - IPAJM - GOVES
assinado em 20/01/2026 22:01:40 -03:00

LUCAS JOSÉ DAS NEVES RODRIGUES
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS
SFX - IPAJM - GOVES
assinado em 21/01/2026 12:02:38 -03:00

TATIANA GASPARINI SILVA STELZER
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS
SAR - IPAJM - GOVES
assinado em 21/01/2026 10:16:43 -03:00

MARIANA SCHNEIDER VIANA
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS
SRV - IPAJM - GOVES
assinado em 21/01/2026 10:55:31 -03:00

ALBERT IGLÉSIA CORREA DOS SANTOS JÚNIOR
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS
SAR - IPAJM - GOVES
assinado em 21/01/2026 11:56:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 12:02:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILBERTO DE SOUZA TULLI (DIRETOR SETORIAL - DIN - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZKQ1G5>